

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

LEI N° 580

DE 18 DE ABRIL DE 1996.

“PRORROGA O PRAZO DOS
CONTRATOS DE QUE TRATA A LEI N°
524, DE 13 DE MARÇO DE 1995”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

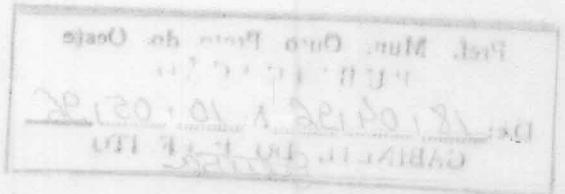
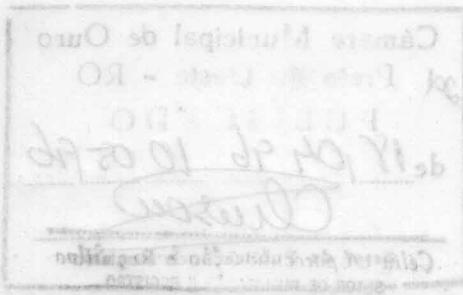
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º) Os contratos de que trata a Lei nº 524, de 13 de
março de 1995, em seu art. 1º, § 2º, com redação alterada pelo art. 2º, da Lei nº 541, de 18 de
julho de 1995, tem o seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1996

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO



19/04/96 130196

RESOLUCAO



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO P/ PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.
Em, 19-04-96.

Olcymar Gallimberti da Silveira
CHEFE SECÃO PROTOCOLO
PORT. N.º 067 GP/CMOP/RO/94

A Diretoria Legislativa,
segue o presente processo *pt*
conhecimento.

Em, 19.04.96

Ana Maria Rocha
Assessor de Gabinete
Port. 087 / Gr / CMC n.º 95

Do Prog. Geral.
Segue o presente processo
para ser programado.

Em, 22.04.96

Celia Maria Bernardi
Celia Maria Bernardi
Diretora Legislativa
Port. 087 GP/CMOP/RO-96